



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 08/05

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópias Aos Edís.
- As Comissões. 13/12/2005

Ibiúna, 13 de dezembro de 2.005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que **“dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público municipal e dá outras providências”**.

Pois bem, tendo em vista a complexidade da presente norma jurídica, faz-se necessária uma explicação por tópicos a respeito da mesma, começando pelos artigos 1º e 2º, que versam sobre o reajuste para o funcionalismo público municipal, o qual elevará o menor salário pago por esta Prefeitura, que passará para R\$ 400,29 (quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

Inicialmente, é importante salientar que em todos os casos os reajustes tiveram como fim proporcionar aos servidores públicos um maior poder de compra. Assim, após estudos realizados, se chegou aos patamares indicados, viáveis para a atual realidade do município.

Quanto a diferença das demais categorias, previstas nas tabelas “A” e “B”, em comparação aos professores, dispostas na tabela “Educação Municipal – EM”, tal fato se deu, em um primeiro momento, sobre a necessidade do gasto com a educação, previsto na Constituição Federal. Depois, em razão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério – FUNDEF, onde o artigo 7º da Lei Federal nº 9.424, de 20 de dezembro de 1.996, determina que sejam aplicados de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos de tal verba na remuneração dos profissionais do magistério.

Secretaria Administrativa
Recebido 13/12/2005



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Protocolo de Lei nº 109/2005
Recebido em 13 de 12 de 2005
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

03

Dessa maneira, o que se pode dizer na verdade é que todo o funcionalismo público municipal teve um reajuste propriamente dito de 3,0% (três por cento). Além disso, os servidores englobados pelas tabelas "A" e "B" tiveram ainda mais 2,0% (dois por cento) que podem ser considerados como aumento real, porcentagem essa que para os regidos pela tabela "Ensino Municipal - EM" foi de 7,0% (sete por cento), facilitando assim o cumprimento das disposições federais pelo município e buscando assim equiparar o salário dos professores com aqueles pagos na região.

Já no tocante ao artigo 3º, os cargos a serem criados visam na verdade o preenchimento das necessidades do serviço público, que ganhará uma pessoa especialmente designada para o cuidado com os projetos sociais da Secretaria do Meio Ambiente, profissional esse também que deverá estar inteiramente integrado com as demais ações sociais do município.

Quanto ao "Assessor de Imprensa Oficial", a atribuição do mesmo será no sentido de cuidar especificamente da Imprensa Oficial do Município, a qual vem sendo acumulada pelos assessores que fazem os serviços de divulgação nos órgãos de imprensa das notícias da Prefeitura Municipal. Com uma pessoa especialmente designada, as duas áreas sofrerão melhoras significativas, proporcionando assim uma eficiência maior do serviço público.

Encerrando as questões que acarretam na alteração de salários, as modificações feitas pelo artigo 4º, visam abranger algumas funções de alta responsabilidade no âmbito municipal, as quais são ocupadas por pessoal gabaritado, com conhecimento específico em suas áreas, e também outras onde se percebeu uma defasagem maior do que o normal. Para tanto, sobre o pessoal especializado, faz-se necessária tal majoração em razão de se buscar uma equiparação com a média da região, onde no momento se verificou uma defasagem nos salários pagos pela Prefeitura de Ibiúna. Ao possuir um salário mais baixo em tais funções, o município corre o risco de ver seus profissionais prestando serviços em outras cidades, podendo não haver mão de obra especializada para substituí-los.

Finalmente, o artigo 6º aumenta em R\$ 5,00 (cinco reais) o valor pago a título abono para ser utilizado na compra de cesta básica, que passará para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), mantendo assim o benefício estabelecido pela Lei Municipal nº 839, de 29 de maio de 1.993, e fazendo um acréscimo justo, de modo a acompanhar os preços dos alimentos.

S.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

109/2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.005.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE 12 DE 2005

ESIDENTE

SECRETÁRIO

(Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público municipal e dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2.006, um reajuste de 5,0% (cinco por cento) sobre os valores das referências e vencimentos dos servidores públicos municipais, incidentes sobre as tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Aos servidores enquadrados na tabela de referência "Educação Municipal – EM", anexa a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e também parte integrante da presente Lei, fica concedido um reajuste de 10,0% (dez por cento), que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2.006.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de "Chefe de Departamento de Projetos Sociais na Área Ambiental", da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e de "Assessor de Imprensa Oficial, da Secretaria de Governo - SG, ambos com provimento em comissão, ocupantes das referências B40 e B48 respectivamente, da Tabela de Referências "B", aprovada pela Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo I da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº 10/05, passando tais modificações a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2.006.

Art. 5º - Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal de Ibiúna estabelecido em R\$ 400,29 (quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

Art. 6º - Para os servidores com referência até 60A e 46B e professores integrantes da tabela de referência "Educação Municipal - EM", com jornada de até 150h00 (cento e cinquenta horas) mensais, fica concedido um acréscimo de R\$ 5,00 (cinco reais) no abono relativo a cesta básica, disciplinado pela Lei Municipal nº 839, de 29 de maio de 2.003, passando o mesmo para o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2.005.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TABELA DE REFERÊNCIAS A, A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2005,
DE 13/12/2005

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	194,46	36 A	569,61	71 A	1.396,85
02 A	200,29	37 A	578,94	72 A	1.438,83
03 A	206,34	38 A	588,50	73 A	1.482,01
04 A	212,44	39 A	615,30	74 A	1.526,43
05 A	218,85	40 A	634,12	75 A	1.572,23
06 A	225,42	41 A	653,15	76 A	1.619,35
07 A	232,28	42 A	672,74	77 A	1.667,91
08 A	315,18	43 A	692,83	78 A	1.718,01
09 A	315,18	44 A	713,67	79 A	1.769,51
10 A	316,01	45 A	735,03	80 A	1.822,60
11 A	325,57	46 A	747,12	81 A	1.877,28
12 A	335,27	47 A	759,18	82 A	1.933,59
13 A	345,30	48 A	770,44	83 A	1.991,61
14 A	355,68	49 A	783,56	84 A	2.051,34
15 A	366,34	50 A	795,77	85 A	2.073,38
16 A	377,37	51 A	807,99	86 A	2.135,60
17 A	388,70	52 A	820,19	87 A	2.199,66
18 A	400,29	53 A	843,53	88 A	2.265,66
19 A	412,29	54 A	868,86	89 A	2.333,63
20 A	424,72	55 A	894,92	90 A	2.403,63
21 A	437,44	56 A	921,74	91 A	2.475,74
22 A	445,54	57 A	949,39	92 A	2.550,02
23 A	453,88	58 A	977,51	93 A	2.626,51
24 A	462,33	59 A	1.007,23	94 A	2.705,30
25 A	470,87	60 A	1.037,43	95 A	2.786,47
26 A	478,79	61 A	1.068,57	96 A	2.870,06
27 A	488,06	62 A	1.100,59	97 A	2.956,17
28 A	496,81	63 A	1.133,62	98 A	3.044,85
29 A	505,60	64 A	1.135,80	99 A	3.136,19
30 A	514,53	65 A	1.169,87	100 A	3.230,28
31 A	523,54	66 A	1.204,99		
32 A	532,56	67 A	1.241,13		
33 A	541,67	68 A	1.278,35		
34 A	550,60	69 A	1.316,70		
35 A	560,23	70 A	1.356,21		

TABELA DE REFERÊNCIAS B, A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2005,
DE 13/12/2005

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	289,10	36 B	728,00	71 B	1.960,77
02 B	350,13	37 B	739,07	72 B	2.019,57
03 B	360,64	38 B	760,06	73 B	2.080,15
04 B	371,48	39 B	782,78	74 B	2.102,59
05 B	382,59	40 B	806,36	75 B	2.165,64
06 B	394,07	41 B	830,58	76 B	2.230,62
07 B	405,90	42 B	860,53	77 B	2.297,53
08 B	413,43	43 B	881,11	78 B	2.366,44
09 B	421,17	44 B	907,50	79 B	2.437,50
10 B	429,51	45 B	934,74	80 B	2.510,52
11 B	436,84	46 B	962,81	81 B	2.585,84
12 B	444,88	47 B	991,66	82 B	2.663,50
13 B	452,84	48 B	1.021,48	83 B	2.743,37
14 B	461,01	49 B	1.052,09	84 B	2.825,65
15 B	469,15	50 B	1.084,16	85 B	2.910,42
16 B	477,47	51 B	1.116,20	86 B	2.997,73
17 B	485,82	52 B	1.127,45	87 B	3.087,67
18 B	494,21	53 B	1.151,83	88 B	3.180,30
19 B	502,71	54 B	1.186,29	89 B	3.275,70
20 B	505,40	55 B	1.221,87	90 B	3.373,98
21 B	519,98	56 B	1.258,60	91 B	3.475,20
22 B	528,56	57 B	1.296,34	92 B	3.579,45
23 B	537,31	58 B	1.335,20	93 B	3.686,85
24 B	569,24	59 B	1.375,29	94 B	3.797,44
25 B	571,30	60 B	1.416,52	95 B	3.911,37
26 B	588,45	61 B	1.459,07	96 B	4.028,71
27 B	606,05	62 B	1.502,79	97 B	4.149,58
28 B	624,28	63 B	1.547,91	98 B	4.274,06
29 B	643,02	64 B	1.571,29	99 B	4.402,28
30 B	662,31	65 B	1.642,18	100 B	4.534,35
31 B	673,10	66 B	1.691,41		
32 B	684,01	67 B	1.742,17		
33 B	695,00	68 B	1.794,45		
34 B	705,91	69 B	1.848,26		
35 B	716,95	70 B	1.903,67		

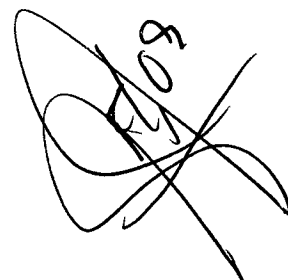
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELA DE REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM, A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 08/2005, DE 13/12/2005

REF.	A	B	C	D	E	F
EM 1	5,913	5,981	6,049	6,118	6,189	6,259
EM 2	6,209	6,280	6,352	6,424	6,498	6,572
EM 3	6,519	6,594	6,669	6,746	6,823	6,901
EM 4	6,845	6,923	7,003	7,083	7,164	7,246
EM 5	7,187	7,270	7,353	7,437	7,522	7,608
EM 6	7,547	7,633	7,720	7,809	7,898	7,989

*Valores expressos em reais para 01 (uma) hora-aula



ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2005, DE 13/12/2005

CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZONÓSES	SESA	A08	A18
AGENTE DE SEGURANÇA DO GABINETE	GABINETE	B23	B44
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	A08	A18
ASSESSOR DE IMPRENSA	SG	B43	B48
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SES LA	B53	B62
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	B14	B21
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEED	A35	A38
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	B21	B24
AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SEGUR	A13	A18
AUXILIAR DE PROFESSOR	SEED	A34	A38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAD	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAGRI	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDU	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEED	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMA	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESA	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESLA	A08	A18
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEOB	A08	A18
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SG	A08	A18
CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEAD	B45	B50
CHEFE DEPTO. DE CERIMONIAL	SG	B23	B39
CHEFE DEPTO. DE EMPENHOS	SEF	B42	B59
CHEFE DEPTO. DE ODONTOLOGIA	SESA	B43	B55
COVEIRO	SEDU	A08	A18
DENTISTA	SESA	B43	B51
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	SEAD	B64	B78
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	SEAD	B64	B78
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEAD	B72	B75
DIRETOR DIV. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEOB	B59	B75
GUARDA	SEED	A11	A18
GUARDA	SEOB	A11	A18
GUARDA	SESA	A11	A18
LACTARISTA	SESA	A08	A18
MERENDEIRA	SEED	A08	A18
MERENDEIRA	SESA	A08	A18
MOTORISTA	SEDU	A31	A39
MOTORISTA	SEED	A31	A39
MOTORISTA	SEOB	A31	A39
MOTORISTA	SESA	A31	A39
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	SEAGRI	A30	A41
SECRETÁRIA DE GABINETE	GABINETE	B29	B40
SERVENTE	SEAD	A08	A18
SERVENTE	SEAGRI	A08	A18
SERVENTE	SEED	A08	A18
SERVENTE	SEOB	A08	A18
SERVENTE	SEPROS	A08	A18
SERVENTE	SESA	A08	A18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESA	B37	B39
TÉCNICO EM GESSO	SESA	B21	B24
VIGIA	SEAD	A11	A18

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Handwritten signature]
11

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 104/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Vargem.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 105/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 106/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro o Projeto de Lei nº. 107/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do Fórum.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108/2005 que "Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 109/2005 que "Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 110/2005 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a rua no Bairro Vargem é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção de prédio da Câmara ou outro órgão ou repartição de interesse da municipalidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Turismo, objetivando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, em nosso município;

[Handwritten signature]
11

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessária alteração do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 para que o município possa entrar com a contrapartida na obras de construção do novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, recebimento de áreas em doação, celebração de convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado de Turismo, reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna, e alteração do plano plurianual.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo os Projetos de Lei nºs. 108 e 109/2005 colocados em primeira discussão e votação e os Projeto de Leis nºs. 104, 105, 106, 107 e 110/2005 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB

Jair da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdecir Linsli



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 109/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 109/2005 que "Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público municipal e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a alteração de referências de alguns cargos da estrutura administrativa da Prefeitura de Ibiúna, criar os cargos de Chefe de Departamento de Projetos Sociais na Área Ambiental na Secretaria do Meio Ambiente, e de Assessor de Imprensa Oficial na Secretaria de Governo, e reajustar a partir de 31 de janeiro de 2005 em 5% (cinco por cento) os valores das referências e vencimentos dos servidores públicos municipais.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 8º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal do projeto, pois o reajuste ora proposto atenderá aos funcionários dos diversos setores públicos do município, dentro dos estudos realizados, viáveis para a atual realidade do município, conforme aponta a Mensagem que acompanha a proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
13 DE DEZEMBRO DE 2005.**


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer – Projeto de Lei nº 109/2005 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 108/2005

(Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público municipal e dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2.006, um reajuste de 5,0% (cinco por cento) sobre os valores das referências e vencimentos dos servidores públicos municipais, incidentes sobre as tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Aos servidores enquadrados na tabela de referência "Educação Municipal – EM", anexa a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e também parte integrante da presente Lei, fica concedido um reajuste de 10,0% (dez por cento), que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2.006.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de "Chefe de Departamento de Projetos Sociais na Área Ambiental", da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e de "Assessor de Imprensa Oficial, da Secretaria de Governo - SG, ambos com provimento em comissão, ocupantes das referências B40 e B48 respectivamente, da Tabela de Referências "B", aprovada pela Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005.

Art. 4º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo I da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº. 10/05, passando tais modificações a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2.006.

Art. 5º - Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal de Ibiúna estabelecido em R\$ 400,29 (quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

Art. 6º - Para os servidores com referência até 60A e 46B e professores integrantes da tabela de referência "Educação Municipal – EM", com jornada de até 150h00 (cento e cinquenta horas) mensais, fica concedido um acréscimo de R\$ 5,00 (cinco reais) no abono relativo a cesta básica, disciplinado pela Lei Municipal nº. 839, de 29 de maio de 2.003, passando o mesmo para o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 108/2005 – fls. 02.

Art. 8º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO**

**JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA DE REFERÊNCIAS "A" A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI N° 108/2005

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	194,46	36 A	569,61	71 A	1.396,85
02 A	200,29	37 A	578,94	72 A	1.438,83
03 A	206,34	38 A	588,50	73 A	1.482,01
04 A	212,44	39 A	615,30	74 A	1.526,43
05 A	218,85	40 A	634,12	75 A	1.572,23
06 A	225,42	41 A	653,15	76 A	1.619,35
07 A	232,28	42 A	672,74	77 A	1.667,91
08 A	315,18	43 A	692,83	78 A	1.718,01
09 A	315,18	44 A	713,67	79 A	1.769,51
10 A	316,01	45 A	735,03	80 A	1.822,60
11 A	325,57	46 A	747,12	81 A	1.877,28
12 A	335,27	47 A	759,18	82 A	1.933,59
13 A	345,30	48 A	770,44	83 A	1.991,61
14 A	355,68	49 A	783,56	84 A	2.051,34
15 A	366,34	50 A	795,77	85 A	2.073,38
16 A	377,37	51 A	807,99	86 A	2.135,60
17 A	388,70	52 A	820,19	87 A	2.199,66
18 A	400,29	53 A	843,53	88 A	2.265,66
19 A	412,29	54 A	868,86	89 A	2.333,63
20 A	424,72	55 A	894,92	90 A	2.403,63
21 A	437,44	56 A	921,74	91 A	2.475,74
22 A	445,54	57 A	949,39	92 A	2.550,02
23 A	453,88	58 A	977,51	93 A	2.626,51
24 A	462,33	59 A	1.007,23	94 A	2.705,30
25 A	470,87	60 A	1.037,43	95 A	2.786,47
26 A	478,79	61 A	1.068,57	96 A	2.870,06
27 A	488,06	62 A	1.100,59	97 A	2.956,17
28 A	496,81	63 A	1.133,62	98 A	3.044,85
29 A	505,60	64 A	1.135,80	99 A	3.136,19
30 A	514,53	65 A	1.169,87	100 A	3.230,28
31 A	523,54	66 A	1.204,99		
32 A	532,56	67 A	1.241,13		
33 A	541,67	68 A	1.278,35		
34 A	550,60	69 A	1.316,70		
35 A	560,23	70 A	1.356,21		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA DE REFERÊNCIAS "B", A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI N° 108/2005

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	289,10	36 B	728,00	71 B	1.960,77
02 B	350,13	37 B	739,07	72 B	2.019,57
03 B	360,64	38 B	760,06	73 B	2.080,15
04 B	371,48	39 B	782,78	74 B	2.102,59
05 B	382,59	40 B	806,36	75 B	2.165,64
06 B	394,07	41 B	830,58	76 B	2.230,62
07 B	405,90	42 B	860,53	77 B	2.297,53
08 B	413,43	43 B	881,11	78 B	2.366,44
09 B	421,17	44 B	907,50	79 B	2.437,50
10 B	429,51	45 B	934,74	80 B	2.510,52
11 B	436,84	46 B	962,81	81 B	2.585,84
12 B	444,88	47 B	991,66	82 B	2.663,50
13 B	452,84	48 B	1.021,48	83 B	2.743,37
14 B	461,01	49 B	1.052,09	84 B	2.825,65
15 B	469,15	50 B	1.084,16	85 B	2.910,42
16 B	477,47	51 B	1.116,20	86 B	2.997,73
17 B	485,82	52 B	1.127,45	87 B	3.087,67
18 B	494,21	53 B	1.151,83	88 B	3.180,30
19 B	502,71	54 B	1.186,29	89 B	3.275,70
20 B	505,40	55 B	1.221,87	90 B	3.373,98
21 B	519,98	56 B	1.258,60	91 B	3.475,20
22 B	528,56	57 B	1.296,34	92 B	3.579,45
23 B	537,31	58 B	1.335,20	93 B	3.686,85
24 B	569,24	59 B	1.375,29	94 B	3.797,44
25 B	571,30	60 B	1.416,52	95 B	3.911,37
26 B	588,45	61 B	1.459,07	96 B	4.028,71
27 B	606,05	62 B	1.502,79	97 B	4.149,58
28 B	624,28	63 B	1.547,91	98 B	4.274,06
29 B	643,02	64 B	1.571,29	99 B	4.402,28
30 B	662,31	65 B	1.642,18	100 B	4.534,35
31 B	673,10	66 B	1.691,41		
32 B	684,01	67 B	1.742,17		
33 B	695,00	68 B	1.794,45		
34 B	705,91	69 B	1.848,26		
35 B	716,95	70 B	1.903,67		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

TABELA DE REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM, A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI
Nº 108/2005

REF.	A	B	C	D	E	F
EM 1	5,913	5,981	6,049	6,118	6,189	6,259
EM 2	6,209	6,280	6,352	6,424	6,498	6,572
EM 3	6,519	6,594	6,669	6,746	6,823	6,901
EM 4	6,845	6,923	7,003	7,083	7,164	7,246
EM 5	7,187	7,270	7,353	7,437	7,522	7,608
EM 6	7,547	7,633	7,720	7,809	7,898	7,989

*Valores expressos em reais para 01 (uma) hora-aula

Handwritten signature and initials, possibly "FLA", in the top right corner.

Two handwritten signatures in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 108/2005

CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZOOSE	SESA	A08	A18
AGENTE DE SEGURANÇA DO GABINETE	GABINETE	B23	B44
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	A08	A18
ASSESSOR DE IMPRENSA	SG	B43	B48
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SESLA	B53	B62
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	B14	B21
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEED	A35	A38
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	B21	B24
AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SEGUR	A13	A18
AUXILIAR DE PROFESSOR	SEED	A34	A38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAD	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAGRI	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDU	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEED	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMA	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESA	A08	A18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESLA	A08	A18
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEOB	A08	A18
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SG	A08	A18
CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEAD	B45	B50
CHEFE DEPTO. DE CERIMONIAL	SG	B23	B39
CHEFE DEPTO. ED EMPENHOS	SEF	B42	B59
CHEFE DEPTO. DE ODONTOLOGIA	SESA	B43	B55
COVEIRO	SEDU	A08	A18
DENTISTA	SESA	B43	B51
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	SEAD	B64	B78
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	SEAD	B64	B78
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEAD	B72	B75
DIRETOR DIV. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEOB	B59	B75
GUARDA	SED	A11	A18
GUARDA	SEOB	A11	A18
GUARDA	SESA	A11	A18
LACTARISTA	SESA	A08	A18
MERENDEIRA	SEED	A08	A18
MERENDEIRA	SESA	A08	A18
MOTORISTA	SEDU	A31	A39
MOTORISTA	SEED	A31	A39
MOTORISTA	SEOB	A31	A39
MOTORISTA	SESA	A31	A39
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	SEAGRI	A30	A41
SECRETÁRIA DE GABINETE	GABINETE	B29	B40
SERVEENTE	SEAD	A08	A18
SERVEENTE	SEAGRI	A08	A18
SERVEENTE	SEED	A08	A18
SERVEENTE	SEOB	A08	A18
SERVEENTE	SEPROS	A08	A18
SERVEENTE	SESA	A08	A18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESA	B37	B39
TÉCNICO EM GESSO	SESA	B21	B24
VIGIA	SEAD	A11	A18

9/1/20



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 795/2005

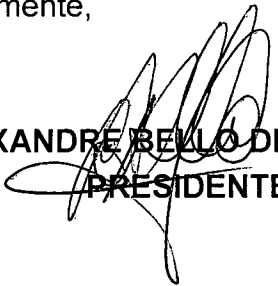
Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

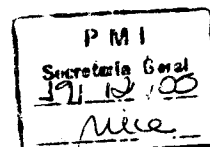
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 108/2005**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 108/05, nesta Casa tramitou com o nº. 109/2005, que “Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público municipal e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 109/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de dezembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 109/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 109/2005 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 13 de dezembro de 2005, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 109/2005 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 13 de dezembro de 2005, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 108/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 795/2005, da presente data, Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo